



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 135/2020

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 27 de outubro de 2020.

Protocolo Nº: 1311/2020  
Data: 28/10/20 h 12:45  
Ass. Rep.: [Assinatura]  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, que visa solicitar autorização dessa Casa para a criação da fonte de recurso 2.60, recurso do superávit financeiro do pré-sal, nas dotações orçamentárias que menciona, no orçamento vigente, conforme exposto na mensagem ao projeto de lei.

Em razão da urgência que a matéria contida neste Projeto de Lei se reveste, venho solicitar a Vossa Excelência para que seja dado regime de tramitação a esse projeto de lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

Certa de poder contar com o apoio e atenção de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Senhor

Celso Simões da Silva

Presidente da Câmara Municipal

DESTERRO DO MELO - MG





*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**MENSAGEM /2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhora Vereadora.**

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que visa autorizar a criação da fonte de recurso 2.60 nas dotações orçamentárias mencionadas, no orçamento do exercício financeiro de 2020, para que seja apreciado, discutido e votado nessa Casa.

A finalidade da criação desta fonte na dotação orçamentária citada no orçamento vigente é para tornar possível a execução orçamentária para o setor de obras e estradas.

Informamos aos nobres vereadores que os recursos para esta fonte a ser criada nas dotações orçamentárias serão oriundos de suplementação, utilizando-se de recursos oriundos do superávit financeiro de exercício anterior.

Portanto, são com essas razões que o Executivo submete a essa Casa o projeto de lei em anexo para a análise, discussão e votação dos nobres vereadores, pelo que dada a sua importância para a administração municipal, o Executivo solicita aos nobres vereadores pela sua aprovação.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

*Atenciosamente,*

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*





**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº.016/2020**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder à criação da seguinte fonte de recurso nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2020:

I - Criação da fonte 2.60 - Const. Melhor. Pt. Calç. Estradas Vicinais, na dotação orçamentária: 02.07.01 26.782.0132.1030 4.4.90.51.00 - ficha 177, valor R\$71.010,16;

II - Criação da fonte 2.60 - Construção de Rede de Iluminação Pública, na dotação orçamentária: 02.05.01 15.452.0013.1037 4.4.90.51.00 - ficha 153, valor R\$57.514,26;

III - Criação da fonte 2.60 - Const. Melhor. Pt. Calç. Estradas Vicinais, na dotação orçamentária: 02.07.01 26.782.0132.1030 4.4.90.51.00 - ficha 177, valor R\$25.350,89;

IV - Criação da fonte 2.60 - Calc. Pav. Bueiros/Pt/Muros Vias, na dotação orçamentária 02.05.01 15.451.0111.1011 4.4.90.51.00 - ficha 144, valor R\$44.631,11;

V - Criação da fonte 2.60 - Calc. Pav. Bueiros/Pt/Muros Vias, na dotação orçamentária 02.05.01 15.451.0111.1011 4.4.90.51.00 - ficha 144, valor R\$.67.401,19.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a fonte de recurso criada nas dotações orçamentárias, a que se refere esta Lei, até o limite de suplementação constante da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, através da utilização do superávit do exercício financeiro anterior.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de outubro de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal